



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES – Câmara Superior de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Aprova a criação do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP), Campus Cajazeiras, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 11.741/2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

Considerando o Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto nº 5.840/2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 01/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Considerando a Resolução CP/UFCG nº 07/2017, que aprova o Regimento Interno da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC/CFP/UFCG;

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.006955/2021-97, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP), Campus Cajazeiras, desta Universidade.

Art. 2º O Curso Técnico em Cuidados de Idosos tem como finalidade conferir o diploma de Técnico em Cuidados de Idosos aos alunos que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas da Instituição.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aprovado por esta Câmara Superior de Ensino, em resolução específica.

Art. 3º O Curso será implantado no período letivo 2021.1.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 11 de maio de 2021.

Caciana Cavalcanti Costa
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, Campus Cajazeiras, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 11.741/2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

Considerando o Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o §2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto nº 5.840/2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
Considerando a Resolução CNE/CP nº 01/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
Considerando a Resolução CP/UFCG nº 07/2017, que aprova o Regimento Interno da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC/CFP/UFCG;
Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.006955/2021-97, e
À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura curricular do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, *Campus* Cajazeiras, desta Universidade.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Cuidados de Idosos constitui-se num conjunto de diretrizes pedagógico-curriculares para a formação profissional do Técnico em Cuidados de Idosos.

Art. 3º O Curso visa à formação de profissionais com conhecimento técnico e científico que promovam cuidados a pessoas idosas com limitações físicas, social e psicológica, que reduziram ou não conquistaram sua autossuficiência, assim como àquelas independentes, porém com necessidades de acompanhamento e estímulo à independência.

Parágrafo único. O profissional deve adquirir os conhecimentos necessários para executar com segurança, atividades que visem o bem-estar da pessoa idosa, nos aspectos biológico, psicológico, social e espiritual.

Art. 4º O Curso é oferecido no turno noturno, com entrada anual e matrícula por período letivo, por meio de processos seletivos adotados pela UFCG, tendo como exigência ou pré-requisito de acesso a comprovação de conclusão dos estudos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 5º O Curso Técnico em Cuidados de Idosos tem como finalidade conferir o diploma de Técnico em Cuidados de Idosos aos alunos que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas da Instituição.

Parágrafo único. Não haverá certificação intermediária.

Art. 6º O Curso tem a duração de 840 (oitocentas e quarenta) horas, que contemplam componentes curriculares teóricos, aulas práticas em laboratórios, de acordo com o quadro a seguir e o **Anexo I**, desta Resolução.

NÚCLEO DE CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	%
Módulo I	420	-	50,0
Módulo II	420	-	50,0
Total	840	-	100

Art. 7º O Curso Técnico em Cuidados de Idosos, turno noturno, organizado em módulos, terá duração de, no mínimo, um ano e, no máximo, dois anos.

Art. 8º A composição curricular, integrante do Projeto Pedagógico, está constituída do Módulo I e do Módulo II, com respectivas cargas horárias e pré-requisitos, conforme apresentado nos **Anexos I**, desta Resolução.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA tem caráter formativo, concebida como diagnóstica, contínua, inclusiva e processual.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que atingir, em cada componente curricular, a média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º O aluno que não atingir a média igual ou superior a 7,0 (sete), nas avaliações parciais, necessitará realizar recuperação.

§ 3º O discente, submetido à recuperação, será aprovado quando obtiver média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco), atribuindo-se o peso 6,0 (seis) à média dos exercícios escolares realizados durante o decurso do componente curricular e peso 4 (quatro) à nota do exercício programado para a recuperação.

Art. 10. O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores será feita pela comprovação de que as competências e habilidades desenvolvidas são as requeridas pelo Curso, para definir o perfil de conclusão, sem necessidade de exame de avaliação obrigatória, podendo haver necessidade de adaptação ou equivalência, em função de diferenças no currículo.

§ 1º Nos casos de equivalência de estudos, o interessado apresentará, à Coordenação do Curso, histórico escolar acompanhado dos programas das disciplinas cursadas com a respectiva carga horária, bem como da comprovação do reconhecimento ou autorização do curso de origem.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria do Curso, que o encaminhará à respectiva Coordenação, para apreciação e emissão do parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º A Coordenação do Curso encaminhará o requerimento de equivalência de estudos a um docente especialista do componente curricular objeto do pedido, que realizará a análise entre a disciplina cursada e aquela objeto da dispensa, a partir dos programas do histórico escolar do discente.

§ 4º O aproveitamento de estudos só poderá ser concedido, quando for configurada a equivalência ou a compatibilidade, por semelhanças, entre os conteúdos programáticos e a carga horária do componente curricular, na instituição de origem e na ETSC.

§ 5º A carga horária do componente curricular da instituição de origem poderá ser considerada equivalente à carga horária igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular oferecido pela ETSC.

§ 6º As solicitações de certificação de conhecimento adquiridos e experiências anteriores, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, fora do ambiente escolar, deverão ser protocoladas na Secretaria do Curso e preenchidas em formulário próprio, encaminhadas à Coordenação de Curso, respeitando-se as datas previstas em calendário acadêmico.

§ 7º O aproveitamento de conhecimentos adquiridos e experiências anteriores dar-se-á mediante a aplicação de prova teórica ou teórico-prática, realizada por uma banca examinadora, que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 8º A solicitação de dispensa poderá ser realizada somente uma vez, ao iniciar o Curso, de acordo com calendário acadêmico.

§ 9º Para o aproveitamento de estudos, o tempo decorrido entre a data da última certificação de qualificação não pode exceder cinco anos.

§ 10º Somente será concedida dispensa de componente curricular cursado em período que anteceder o início dos estudos do requerente no Curso Técnico em Cuidados de Idosos da ETSC.

Art. 11. O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Cuidados de Idosos deverá ser avaliado anualmente pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, com o objetivo de promover a melhoria das atividades didático-pedagógicas, considerando sua inserção no Centro de Formação de Professores – CFP e na UFCG.

§ 1º O resultado das avaliações do PPC deverá subsidiar a tomada de decisões institucionais, que permitam o aprimoramento da qualidade do ensino, tais como reformas curriculares, solicitação de recursos humanos e solicitação de materiais didáticos.

§ 2º A avaliação do PPC fará um levantamento da coerência entre os elementos constituintes do projeto e a pertinência do currículo em relação ao perfil desejado e ao desempenho social do egresso, possibilitando, assim, mudanças graduais e sistemáticas.

Art. 12. Após a aprovação desta Resolução serão vedadas alterações por 02 (dois) anos, ressalvadas as alterações por determinação da legislação federal e ou emergenciais, a juízo da Câmara Superior de Ensino.

Art. 13. A estrutura curricular fixada por esta Resolução será implantada no período letivo 2021.1.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino, na forma do Regimento em vigor.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 11 de maio de 2021.

CACIANA CAVALCANTI COSTA

Presidente

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 08/2021)

Composição curricular do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, turno noturno, campus Cajazeiras

Módulo I

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITOS
O Cuidado e o Cuidador	02	30	-
Informática Aplicada à Saúde	02	30	-
Envelhecimento Humano	02	30	-
Psicologia Aplicada à Saúde	02	30	-
Leitura e Produção de Texto	02	30	-
Anatomia e Fisiologia Humanas	04	60	-
Noções de Primeiros Socorros	02	30	-
Bioética Aplicada à Saúde	02	30	-
Segurança do Trabalho	02	30	-
Agravos e Doenças Relativas ao Envelhecimento	04	60	-
Cuidados com a Saúde da Pessoa Idosa I	04	60	-
Total	28	420	-

Módulo II

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITOS
Envelhecimento, Sexualidade, Espiritualidade e Gênero	02	30	-
Relações Interpessoais	02	30	-
Prática Integrada ao Cuidado	02	30	-
Saúde Coletiva	03	45	-
Contação e Audição de Histórias	02	30	-
Introdução à Farmacologia	03	45	-
Nutrição e Dietoterapia	02	30	-
Saúde Bucal do Idoso	02	30	-
Emergência Geriátrica	03	45	-
Atividade Física e Saúde	02	30	-

Cuidados com a Saúde da Pessoa Idosa II	05	75	Cuidados com a Saúde da Pessoa Idosa I
Total	28	420	-

CR – Crédito; CH – Carga Horária

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem, forma subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, *Campus* Cajazeiras, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 11.741/2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

Considerando o Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução COFEN nº 609/2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem;

Considerando o Decreto nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem;

Considerando a Lei nº 7.498/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 01/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Tendo em vista a deliberação da plenária, em reunião realizada em 07 de maio de 2021 (Processo nº 23096.003771/2020-94).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura curricular do Curso Técnico em Enfermagem, forma subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, *Campus* Cajazeiras, desta Universidade.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem constitui-se num conjunto de diretrizes pedagógico-curriculares para a formação profissional do Técnico em Enfermagem.

Art. 3º O Curso visa à formação profissional do Técnico em Enfermagem, capacitado para assistir à população nas ações de promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, com base nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º O Curso é oferecido no turno diurno, com entrada anual, por meio de processos seletivos adotados pela UFCG, tendo, como exigência ou pré-requisito de acesso, a comprovação de conclusão dos estudos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O Curso Técnico em Enfermagem tem como finalidade conferir o diploma de Técnico em Enfermagem aos alunos que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas da Instituição.

Art. 5º O Curso tem a duração de 1.645 (mil seiscentas e quarenta e cinco) horas, que contemplam componentes curriculares teóricos, aulas práticas em laboratório e Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com o quadro a seguir e o **Anexo I**, desta Resolução.

NÚCLEO DE CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	%
Módulo I – Básico	435		26,44
Módulo II – Profissional I	375		22,80
Módulo III – Profissional II	435		26,44
Módulo IV – Estágio Curricular Supervisionado	400		24,32
Total	1645		100

Art. 6º O Curso Técnico em Enfermagem, turno diurno, organizado em módulos, terá duração de, no mínimo, quatro e, no máximo, cinco períodos letivos.

Art. 7º A composição curricular, integrante do Projeto Pedagógico, está constituída de Módulo I – Básico, Módulo II – Profissional I, Módulo III – Profissional II e Módulo IV – Estágio Curricular Supervisionado, com respectivas cargas horárias e pré-requisitos, conforme apresentado no **Anexo** desta Resolução.

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, distribuída em oito componentes curriculares: Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem em Intercorrências Clínicas, Enfermagem em Saúde da Mulher, Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente, Enfermagem em Saúde Coletiva, Enfermagem em Saúde Mental, Enfermagem em Emergência e UTI e Enfermagem em Intercorrências Cirúrgicas, é um instrumento de articulação entre teoria e prática e deve permitir ao aluno a aquisição de habilidades e atitudes para a prática de enfermagem.

§ 1º Os estágios serão realizados no Hospital Regional de Cajazeiras, na Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Hospital Universitário Júlio Bandeira, Serviços da Rede de Atenção à Saúde Mental e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado acontece nas instituições de saúde, sob a supervisão de docentes, mediante convênios.

Art. 9º O processo contínuo de avaliação atenderá às proposições da Educação Profissional, avaliando os conhecimentos adquiridos sob os aspectos teórico-práticos previstos para o perfil do profissional Técnico em Enfermagem desejado pela ETSC.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que atingir a média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º O aluno que não atingir a média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações parciais, necessitará realizar avaliação final.

§ 3º Na avaliação final, a aprovação ficará condicionada ao alcance da média final igual ou maior que 5,0 (cinco).

Art. 10. O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores será feito pela comprovação de que as competências e habilidades desenvolvidas são as requeridas pelo Curso para definir o perfil de conclusão, sem necessidade de exame de avaliação obrigatória, podendo haver necessidade de adaptação ou equivalência em função de diferenças no currículo.

§ 1º Para os componentes curriculares teóricos, cursados em cursos de graduação, a análise de aproveitamento será realizada mediante a apresentação do histórico escolar, atestando a aprovação, somada à entrega dos planos de curso/ementas de cada componente curricular para o qual é requerida a dispensa.

§ 2º A solicitação de dispensa poderá ser realizada somente uma vez, ao iniciar o Curso, de acordo com calendário acadêmico.

§ 3º Para o aproveitamento de estudos, o tempo decorrido entre a data da última certificação de qualificação não pode exceder cinco anos.

§ 4º Não será considerado o aproveitamento de estágios supervisionados realizados em cursos de graduação ou cursos técnicos de outras unidades escolares.

§ 5º Somente será concedida dispensa de componente curricular, cursado em período que anteceder o início dos estudos do requerente no Curso Técnico em Enfermagem (ETSC).

Art. 11. O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem deverá ser avaliado anualmente pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE com o objetivo de promover a melhoria das atividades didático-pedagógicas, considerando sua inserção no Centro de Formação de Professores – CFP e na UFCG.

§ 1º O resultado das avaliações do PPC deverá subsidiar a tomada de decisões institucionais, que permitam o aprimoramento da qualidade do ensino, tais como reformas curriculares, solicitação de recursos humanos e solicitação de materiais didáticos.

§ 2º A avaliação do PPC fará um levantamento da coerência entre os elementos constituintes do projeto e a pertinência do currículo, em relação ao perfil desejado e ao desempenho social do egresso, possibilitando, assim, mudanças graduais e sistemáticas.

Art. 12. Após a aprovação desta Resolução serão vedadas alterações por 03 (três) anos, ressalvadas aquelas por determinação da legislação federal e ou emergenciais, a juízo da Câmara Superior de Ensino.

Art. 13. A estrutura curricular fixada por esta Resolução será implantada no período letivo 2021.1.

Parágrafo único. Aos alunos que integralizarem o Curso até o período letivo 2023.2, será facultado concluí-lo pela Estrutura Curricular fixada na Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

Art. 14. Compete a Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Colegiado de Curso, efetuar as adaptações, mediante Portaria, aos alunos que ingressaram no Curso em períodos anteriores à aprovação desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino, na forma do Regimento em vigor.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 07 de maio de 2021.

CACIANA CAVALCANTI COSTA

Presidente

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2021)

Composição curricular do Curso de Técnico em Enfermagem, forma Subsequente, turno diurno, Campus Cajazeiras

Módulo I – Básico

COMPONENTE CURRICULAR	CHT	CHP	CH	PRÉ-REQUISITOS
Anatomia e Fisiologia Humana ¹	75	15	90	-
Bioética Aplicada à Enfermagem	30	-	30	-
História da Enfermagem e Legislação Profissional	45	-	45	-
Informática Aplicada à Saúde	30	-	30	-
Noções de Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	30	-	30	-
Noções de Primeiros Socorros	30	-	30	-
Nutrição e Dietoterapia Aplicada à Enfermagem	30	-	30	-
Pesquisa Aplicada à Enfermagem	30	-	30	-
Psicologia Aplicada à Saúde	30	-	30	-
Saúde Coletiva	45	-	45	-
Atividade Física e Saúde	30	15	45	-
Total	405	30	345	-

Módulo II – Profissional I

COMPONENTE CURRICULAR	CHT	CHP	CH	PRÉ-REQUISITOS
Introdução à Farmacologia	60	-	60	-

Noções de Administração Aplicadas à Enfermagem	45	-	45	-
Segurança do Trabalho	30	-	30	-
Enfermagem em Intercorrências Clínicas I	30	15	45	-
Enfermagem em Intercorrências Cirúrgicas I	30	15	45	-
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I	30	15	45	-
Fundamentos de Enfermagem I ¹	30	15	45	-
Enfermagem em Saúde Mental	60	-	60	-
Total	315	60	375	-

Módulo III – Profissional II

COMPONENTE CURRICULAR	CHT	CHP	CH	PRÉ-REQUISITOS
Enfermagem em Urgência e UTI	45	15	60	-
Enfermagem em Intercorrências Cirúrgicas II	30	15	45	-
Enfermagem em Intercorrências Clínicas II	30	15	45	-
Enfermagem em Saúde Coletiva	45	15	60	-
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II	30	15	45	-
Enfermagem em Saúde da Mulher	45	15	60	-
Enfermagem em Saúde do Idoso	45	15	60	-
Fundamentos de Enfermagem II ¹	30	30	60	-
Total	300	135	435	-

Módulo IV – Estágio Curricular Supervisionado

COMPONENTE CURRICULAR	CHT	CHP	CH	PRÉ-REQUISITOS
Fundamentos de Enfermagem	-	-	100	-
Enfermagem em Intercorrências Clínicas	-	-	45	-
Enfermagem em Saúde da Mulher	-	-	40	-
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	-	-	45	-
Enfermagem em Saúde Coletiva	-	-	40	-
Enfermagem em Saúde Mental	-	-	40	-
Enfermagem em Emergência e UTI	-	-	45	-
Enfermagem em Intercorrências Cirúrgicas	-	-	45	-
Total	-	-	400	-

CHT – Carga horária teórica; CHP – Carga horária prática; CHT – Carga horária total

Pré-requisitos do Estágio Supervisionado – Fundamentos de Enfermagem I¹; Fundamentos de Enfermagem II¹; Anatomia e Fisiologia Humana¹

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Altera a estrutura curricular do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, fixada pela Resolução CSE/UFMG nº 08/2008, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFGG;

Considerando a Resolução Nº 02/2006/CNE/CES, que estabelece as diretrizes curriculares para o Curso de Engenharia Agrícola;

Considerando a Resolução Nº 02/2007/CNE/CES, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando a Resolução CSE/UFMG nº 05/2013, que aprova procedimentos para elaboração e reformulação de Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação no âmbito da UFGG;

Considerando as Diretrizes para os Cursos de Engenharia, instituídas pela Resolução CNE/CES Nº 02/2019;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.006567/2019-91, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a estrutura curricular do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, da Universidade Federal de Campina Grande, *Campus* Campina Grande.

Art. 2º O Curso de Graduação em Engenharia Agrícola tem como finalidade conferir o grau de Bacharel aos(as) alunos(as) que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas da Instituição.

Art. 3º O Curso terá a duração mínima de 3.765 (três mil, setecentos e sessenta e cinco) horas de atividades didáticas, correspondentes a 251 (duzentos e cinquenta e um) créditos, de acordo com o quadro a seguir e o Anexo desta Resolução.

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)	(%)
Básicos (B)	1050	27,88
Profissionais Essenciais (P)	1875	49,81
Profissionais Específicos Obrigatórios (Pe)	420	11,16
Optativos	135	3,59
Atividades Complementares	45	1,19

Estágio Supervisionado	180	4,78
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60	1,59
TOTAL	3.765	100

Art. 4.º O curso funcionará em sistema de créditos, no turno diurno, devendo o aluno integralizar o Curso, no mínimo, em 10 (dez) períodos e, no máximo, em 15 (quinze) períodos letivos.

Art. 5.º O(a) aluno(a) deverá matricular-se em componentes curriculares totalizando, no mínimo, 17 (dezesete) créditos e, no máximo, 29 (vinte e um) créditos, por período letivo.

Art. 6.º O aluno somente poderá efetuar matrícula em:

I – Estágio Supervisionado após integralizar, no mínimo, 60% da carga horária, ou seja, 2.259 horas;

II – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) após integralizar, no mínimo, 80% da carga horária, ou seja, 3.012 horas.

Art. 7.º O TCC poderá ser desenvolvido em uma das seguintes opções:

I – realizar aproveitamento das atividades realizadas em Estágio Integrado numa empresa ou propriedade agrícola, com apresentação de relatório final;

II – elaborar e executar Projeto de Pesquisa, apresentando trabalho escrito de acordo com as normas técnicas de Revista Científica, com Corpo Editorial.

Art. 8.º O Estágio Supervisionado e o TCC serão regulamentados pelo Colegiado do Curso, em normas específicas.

Art. 9.º As atividades de extensão somarão 377 (trezentas e setenta e sete) horas, desenvolvidas em disciplinas da estrutura curricular, como também em programas institucionais de fomento à extensão que, por sua vez, serão contabilizadas em Atividades Complementares Flexíveis.

Art. 10. A estrutura curricular do Curso será constituída pelos componentes curriculares, com respectivas cargas horárias, pré-requisitos e co-requisitos, conforme apresentado no Anexo I.

Art. 11. Dentre os componentes profissionais específicos optativos, o aluno deverá cursar, no mínimo, 135 horas para efeito de integralização curricular.

Parágrafo único. Os componentes extracurriculares poderão ser aproveitados para fins de integralização curricular, a critério do Coordenador do Curso, como componentes optativos até um total de 45 horas (equivalente a 3 créditos), desde que cursado na UFCG.

Art. 12. Serão aproveitadas atividades complementares, de caráter obrigatório, de, no mínimo, 45 horas de atividades acadêmicas regimentadas em norma específica do Colegiado do Curso.

Art. 13. Atribuir-se-á a cada componente curricular um total de créditos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para as aulas teóricas e práticas, 1 (um) crédito corresponderá a 15 (quinze) horas;

II – para o Estágio Supervisionado, 1 (um) crédito corresponderá a 15 (quinze) horas.

Art. 14. O Projeto Pedagógico de que trata a presente Resolução será acompanhado e avaliado anualmente pelo NDE, devendo essa avaliação ser regulamentada em resolução específica do Colegiado do Curso.

Art. 15. A Estrutura Curricular fixada por esta Resolução entrará em vigência a partir do período letivo 2020.2.

Parágrafo único. Aos alunos que integralizarem o Curso até o período letivo 2022.1 será facultado concluí-lo pela Estrutura Curricular fixada na Resolução Nº 18/2008.

Art. 16. Compete à Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Colegiado de Curso, efetuar as adaptações, mediante Portaria, aos alunos que ingressaram no Curso em períodos anteriores à aprovação desta Resolução.

Art. 17. É vedada alterações na presente Resolução por 10 (dez) períodos letivos, ressalvadas as alterações por determinação da legislação federal.

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso na forma do Regimento em vigor.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor a partir do período letivo 2020.2, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 11 de maio de 2021.

CACIANA CAVALCANTI COSTA

PRESIDENTE

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO 10/2021)

COMPONENTES CURRICULARES DO NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS

ITEM	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
1	Álgebra Vetorial e Geometria Analítica	04	60	-	-
2	Cálculo Diferencial e Integral I	04	60	-	-
3	Biologia Geral	04	60	-	-
4	Expressão Gráfica	04	60	-	-
5	Introdução à Engenharia Agrícola	02	30	-	-
6	Química Geral	04	60	-	-
7	Laboratório de Química Geral	02	30	Química Geral	-
8	Física Geral I	04	60	-	-
9	Cálculo Diferencial e Integral II	04	60	Cálculo Diferencial e Integral I	-
10	Álgebra Linear I	04	60	Álgebra Vetorial e Geometria Analítica	-
11	Desenho Técnico e Instrumental	04	60	Expressão Gráfica	-
12	Sociologia e Antropologia	04	60	-	-

13	Física Geral II	04	60	Física Geral I	
14	Física Experimental I	04	60	Física Geral I	Física Geral II
15	Mecânica Geral	04	60	Física Geral I	-
16	Metodologia e Técnicas de Pesquisa	02	30	-	-
17	Equações Diferenciais Lineares	04	60	Cálculo Diferencial e Integral II e Álgebra Linear I	-
18	Termodinâmica	04	60	Calculo Diferencial e Integral I e Física Geral II	-
19	Introdução a Programação Computacional	04	60	-	-
TOTAL		70	1050	-	-

COMPONENTES CURRICULARES DO NÚCLEO PROFISSIONAIS ESSENCIAIS OBRIGATÓRIOS

ITEM	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
1	Economia e Agronegócio	03	45	-	-
2	Solos	04	60	-	-
3	Topografia Aplicada	03	45	Desenho Técnico Instrumental	-
4	Fenômenos de Transporte	04	60	Física Geral I	
5	Meteorologia e Bioclimatologia Agrícola	04	60	-	Física Geral II
6	Física do Solo	03	45	Solos	-
7	Estatística e Experimentação Agrícola	04	60	Cálculo diferencial e Integral II	-
8	Mecânica dos Materiais	04	60	Mecânica Geral	-
9	Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto	04	60	Topografia Aplicada	-
10	Hidráulica	04	60	Fenômenos de Transporte	-
11	Hidráulica Experimental	02	30	-	Hidráulica
12	Sistemas de Produção Vegetal	04	60	Biologia Geral	-
13	Mecânica dos Solos Teórica e Experimental	04	60	Mecânica dos Materiais	-
14	Geoprocessamento	03	45	Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto	-
15	Elementos de Máquinas Agrícolas	04	60	Mecânica dos Materiais	-
16	Propriedades Físicas de Materiais Biológicos	04	60	Fenômenos de Transporte	-
17	Sistemas de Produção Animal	04	60	Biologia Geral	-
18	Armazenamento de Produtos Agrícolas	03	45	Propriedades Físicas de Materiais Biológicos	-
19	Administração Rural e Empreendedorismo	03	45	Economia e Agronegócio	-
20	Materiais e Técnicas de Construção	03	45	Mecânica dos Materiais	-
21	Hidrologia Aplicada	04	60	Meteorologia e Bioclimatologia Agrícola	-
22	Manejo e Conservação do Solo e Água	04	60	Física do Solo	-
23	Mecanização Agrícola	04	60	Elementos de Máquinas Agrícolas	-
24	Instalações Elétricas	03	45	-	-
25	Fontes Renováveis de Energia	03	45	Instalações Elétricas	-
26	Estruturas para Edificações Rurais	04	60	Materiais e Técnicas de Construção	-
27	Sistemas de Irrigação	04	60	Hidráulica	-
28	Gestão Ambiental	04	60	-	-
29	Mecânica Agrícola	04	60	Mecanização Agrícola	-
30	Drenagem Agrícola	04	60	Mecânica dos Solos Teórica e Experimental/ Sistemas de Irrigação	-
31	Automação e Controle de Sistemas Agrícolas	03	45	Instalações Elétricas	-
32	Processamento de Produtos Agrícolas	04	60	Armazenamento de Produtos Agrícolas	-
33	Avaliação e Perícias Rurais	03	45	2400 h	-

34	Comunicação e Extensão Rural	04	60	Administração Rural e Empreendedorismo	-
35	Saneamento Rural	02	30	Drenagem Agrícola	-
TOTAL		125	1875	-	-

COMPONENTES PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS (OBRIGATÓRIOS)

ITEM	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
1	Barragens e obras hídricas	04	60	Mecânica dos Solos Teórica e Experimental	-
2	Projeto de Eletrificação Rural	03	45	Instalações Elétricas	-
3	Recuperação e Manejo de Áreas Degradadas	04	60	Manejo e Conservação do Solo e Água	-
4	Projeto de Construções Rurais	03	45	Estruturas para Edificações Rurais	-
5	Projeto de Impactos Ambientais	03	45	Gestão Ambiental	-
6	Projeto de Máquinas Agrícolas	03	45	Mecânica Agrícola	-
7	Projeto de Armazenagem Agrícola	03	45	Armazenamento de Produtos Agrícolas	-
8	Projeto de Irrigação e Drenagem	03	45	Drenagem Agrícola	-
9	Segurança do Trabalho Rural	02	30	-	-
TOTAL		28	420	-	-

COMPONENTES CURRICULARES DO NÚCLEO PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS OPTATIVOS

ITEM	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
1	Oficina e Ferramentas Mecânicas	03	45	-	-
2	Projeto de Silos Verticais	04	60	Mecânica dos Materiais	-
3	Princípios de Instrumentação, Aquisição e Processamento de Sinais	04	60	Mecânica dos Materiais	-
4	Propriedade Intelectual	04	60	-	-
5	Produção de Animais em Clima Quente	04	60	Sistemas de Produção Animal	-
6	Inglês A1	04	60	-	-
7	Fertilidade dos Solos e Adubação	03	45	Solos	-
8	Manejo de Água e Solos Agrícolas	03	45	Sistemas de Irrigação	-
9	LIBRAS	04	60	-	-
10	Desastres Ambientais	03	45	Aerofotogrametria e Sensoriamento remoto	-
11	Computação Aplicada a Irrigação	04	60	Sistemas de Irrigação	-
12	TE-1	03	45	Var	-
13	TE-2	04	60	Var	-
14	Culturas Irrigadas	03	45	Sistemas de Produção Vegetal	-
15	Produção e Tecnologia de Sementes	03	45	Armazenamento de Produtos Agrícolas	-
16	Legislação Ambiental	03	45	Gestão Ambiental	-
17	Tratamento de Resíduos	04	60	Gestão Ambiental	-
18	Fisiologia Pós-Colheita	03	45	Armazenamento de Produtos Agrícolas	-
19	Ecologia	03	45	-	-
20	Solos Afetados por Sais	04	60	Solos e Sistemas de Produção Vegetal	-
21	Secagem de Produtos Agrícolas	04	60	Armazenamento de Produtos Agrícolas e Termodinâmica	-
22	Sistematização de Terras	03	45	Sistemas de Irrigação	-
23	Língua Portuguesa	04	60	-	-
24	Fundamentos de Impactos Ambientais	04	60	-	-
25	Poluição Ambiental	03	45	Fundamentos de Impactos Ambientais	-
TOTAL MÍNIMO A INTEGRALIZAR		-	135	-	-

Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola do CTRN/UFMG

Atividades Complementares Flexíveis*	Créditos	Carga Horária (h)
Atividades como estágio não obrigatório, seminários, cursos, minicursos (oferecidos por entidades de reconhecida competência),	03	45

eventos científicos (como participante, apresentador ou organizador), visitas técnicas, ações de caráter científico, técnico, produções coletivas, iniciação científica, monitorias, participação em projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento, experiência profissional, entre outras		
Total	03	45

*realizadas ao longo do curso

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 10/2021)
EXECUÇÃO CURRICULAR POR PERÍODO LETIVO

- PRIMEIRO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Álgebra Vetorial e Geometria Analítica	B	04	60	-	-
Cálculo Diferencial e Integral I	B	04	60	-	-
Biologia Geral	B	04	60	-	-
Expressão Gráfica	B	04	60	-	-
Introdução a Engenharia Agrícola	B	02	30	-	-
Química Geral	B	04	60	-	-
Sociologia e Antropologia	B	04	60	-	-
Subtotal	-	26	390	-	-

- SEGUNDO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Física Geral I	B	04	60	-	-
Cálculo Diferencial e Integral II	B	04	60	Cálculo Diferencial e Integral I	-
Álgebra Linear I	B	04	60	Álgebra Vetorial e Geometria Analítica	-
Desenho Técnico Instrumental	B	04	60	Expressão Gráfica	-
Economia e Agronegócio	P	02	30	-	-
Solos	P	03	45	-	-
Laboratório de Química Geral	B	04	60	Química Geral	-
Subtotal	-	25	375	-	-

- TERCEIRO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Física Geral II	B	04	60	Física Geral I	-
Física Experimental I	B	04	60	Física Geral I	Física Geral II
Topografia Aplicada	P	03	45	Desenho Técnico Instrumental	-
Mecânica Geral	B	04	60	Física Geral I	-
Fenômenos de Transporte	P	04	60	Física Geral I	-
Meteorologia e Bioclimatologia Agrícola	P	04	60	-	Física Geral II
Metodologia e Técnicas de Pesquisa	B	02	30	-	-
Física do Solo	P	03	45	Solos	-
Subtotal	-	28	420	-	-

- QUARTO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Estatística e Experimentação Agrícola	P	04	60	Cálculo Diferencial e Integral II	-
Equações Diferenciais Lineares	B	04	60	Cálculo Diferencial e Integral II Álgebra Linear I	-
Mecânica dos Materiais	P	04	60	Mecânica Geral	-
Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto	P	04	60	Topografia Aplicada	-
Hidráulica	P	04	60	Fenômenos de Transporte	-
Hidráulica experimental	P	02	30	-	Hidráulica
Sistemas de produção vegetal	P	04	60	Biologia geral	-
Subtotal	-	26	390	-	-

- QUINTO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Termodinâmica	B	04	60	Física Geral II e Cálculo Diferencial e Integral I	-

Mecânica dos Solos Teórica e Experimental	P	04	60	Mecânica dos Materiais	-
Geoprocessamento	P	03	45	Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto	-
Introdução à Programação Computacional	B	04	60	-	-
Elementos de Máquinas Agrícolas	P	04	60	Mecânica dos Materiais	-
Propriedades Físicas de Materiais Biológicos	P	04	60	Fenômenos de Transporte	-
Sistemas de Produção Animal	P	04	60	Biologia Geral	-
Subtotal		27	405	-	-

- SEXTO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Armazenamento de Produtos Agrícolas	P	03	45	Propriedades Físicas de Materiais Biológicos	-
Administração Rural e Empreendedorismo	P	03	45	Economia e Agronegócio	-
Materiais e Técnicas de Construção	P	03	45	Mecânica dos Materiais	-
Hidrologia Aplicada	P	04	60	Meteorologia e Bioclimatologia Agrícola	-
Manejo e Conservação do Solo e Água	P	04	60	Física do Solo	-
Mecanização Agrícola	P	04	60	Física do Solo	-
Mecanização Agrícola	P	04	60	Elementos de Máquinas Agrícolas	-
Instalações Elétricas	P	03	45	-	-
Subtotal		27	405	-	-

- SÉTIMO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Fontes Renováveis de Energia	P	03	45	Instalações Elétricas	-
Barragens e Obras Hídricas	Pe	04	60	Mecânica dos Solos Teórica e Experimental	-
Estruturas para Edificações Rurais	P	04	60	Materiais e Técnicas de Construção	-
Sistemas de Irrigação	P	04	60	Hidráulica	-
Gestão Ambiental	P	04	60	-	-
Mecânica Agrícola	P	04	60	Mecanização Agrícola	-
Projeto de Eletrificação Rural	Pe	03	45	Instalações Elétricas	-
Subtotal		26	390	-	-

- OITAVA PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Recuperação e Manejo de Áreas Degradadas	Pe	04	60	Manejo e Conservação do Solo e Água	-
Projeto de Construções Rurais	Pe	03	45	Estruturas para Edificações Rurais	-
Drenagem Agrícola	P	04	60	Mecânica dos solos Teórica e Experimental e Sistemas de Irrigação	-
Projeto de Impactos Ambientais	Pe	03	45	Gestão Ambiental	-
Projeto de Máquinas Agrícolas	Pe	03	45	Mecânica Agrícola	-
Automação e Controle de Sistemas Agrícolas	P	03	45	Instalações Elétricas	-
Processamento de Produtos Agrícolas	p	04	60	Armazenamento de Produtos Agrícolas	-
Subtotal		24	360	-	-

- NONO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Projeto de Armazenagem Agrícola	Pe	03	45	Armazenamento de Produtos Agrícolas	-
Avaliação e Perícias Rurais	P	03	45	2400 h	-
Comunicação e Extensão Rural	P	04	60	Administração Rural e Empreendedorismo	-
Projeto de Irrigação e Drenagem	Pe	03	45	Drenagem Agrícola	-
Segurança do Trabalho Rural	Pe	02	30	-	-

Saneamento Ambiental	P	02	30	Drenagem Agrícola	-
Estágio Supervisionado		12	180	O aluno deverá ter cursado no mínimo 60% da carga horária	-
Subtotal		29	435	-	-

- DÉCIMO PERÍODO

COMPONENTE CURRICULAR		CR	CH	PRÉ-REQUISITO	CO-REQUISITO
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)		04	60	O aluno deverá ter cursado no mínimo 80% da carga horária	-
Atividades complementares		03	45		-
Optativa	Pe	03	45		-
Optativa	Pe	03	45		-
Optativa	Pe	03	45		-
Subtotal		16	240	-	-

Publicada em: Boletim de Serviço Eletrônico em 11/05/2021



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCG

Reitor: **Antonio Fernandes Filho**
 Vice-Reitor: **Mário Eduardo Rangel Cavalcanti Mata**
 Coordenadora da SODS: **Maria do Socorro Pereira**
 Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

Publicada em Boletim de Serviço Eletrônico em 11 de maio de 2021